



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MOTORES DE POPA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

DATA: 03/11/2021

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª Lilian Ramos Narloch**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.081.633-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 721.078.539-04 residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: **ABC Náutica LTDA** detentora do CNPJ: 96.666.862/0001-27, com sede na cidade de **SANTO ANDRÉ** no estado de **SÃO PAULO** no Endereço: **AVENIDA D. PEDRO II, nº 1369, bairro BAIRRO JARDIM, CEP 09080-110**, neste ato representado pela Sr (a). **MARCOS ANTONIO BOTURA**, portador do RG: 5.929.802 e do CPF: 574.759.208-44 doravante denominadas **CONTRATADOS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MOTORES DE POPA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**", de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão ELETRÔNICO para Ata de Registro de Preços nº #/2021, que integram este instrumento.

Lote 5 - No valor de: R\$ 366.583,30 (trezentos e sessenta mil e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Preço uni	Preço total
------	------	-------	-----------	-----------	-------------



1	UN	5	MOTOR DE POPA 4 TEMPOS 60HP Especificações: - HP: 60 - Tipo motor: 4 cilindros em linha - Comando de válvulas no cabeçote para motor de 8 válvulas único (SOFC) - Cilindrada (CID/CC): 60.8 / 995 - RPM de aceleração máxima: 4500-5500 - Indução de ar: Coletor de admissão tunado para performance - Sistema de indução de combustível: Ingestão de combustível eletrônica (ICE) multi-portas	R\$ 39.929,00	R\$ 199.645,00	1
---	----	---	---	---------------	----------------	---



		<p>controlada por computador</p> <ul style="list-style-type: none">- Ampère / Watt do Alternador: 18 amp / 226 watts- Combustível recomendado: 87 Octanas / 90 RON- Óleo recomendado: NMMA Certified FCW SAE 25W-40- Sistema de aviso ao operador de proteção do motor: Motor SmartCraft com monitoramento- Sistema de partida: Elétrica (à chave)- Controles: Mudança e Aceleração Mecânica UNI 5 XX XX30- Direção: Compatível com Big Tiller - Hidráulico - Mechanical - Remota Comprimento do eixo: 20" / 508 mm - 22.5 pol / 57 mm - 25" / 635 mm- Relação de engrenagens: 2.33:1- Peso seco *Modelo mais leve disponível (kg): 260 lbs / 118 kg- Diâmetro e curso (mm): 2.56 x 2.95" / 65 x 75 mm- Ignição: SmartCraft ECM 07 Digital Inductive- Sistema de refrigeração: Água arrefecida com termostato- Opções do Câmbio: Empuxo por comando- Sistema de ajuste de percurso: Assistente de Gasolina disponível - Power Trim - Velocidade de força Sistema de exaustão: Descarga silenciosa pela rabeta- Sistema de Lubrificação: Cáster úmido- Capacidade de Óleo: 3.0 qts / 2.8 l- Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas) <p>Acessórios que acompanham o motor: Caixa de Comando à Distância com Chicote Link (Guia de Ligação do Cabo de Direção) Kit com 04 Relógios Analógicos Tacômetro (RPM) Velocímetro (Speedometer) Vôltemetro Horímetro Garantia: 36 Meses</p> <p>MODELO REFERENCIA: MOTOR DE POPA MERCURY 4 TEMPOS 60HP FLPT EFI CT SEAPRO MARCA: HIDEA / HD60EFI-FFEL-T</p>	
--	--	---	--





Lote 6 - no valor de R\$ 73.316,66 (setenta e três mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Preço uni	Preço total
1	UN	1	<p>MOTOR DE POPA 4 TEMPOS 60HP Especificações: - HP: 60 - Tipo motor: 4 cilindros em linha - Comando de válvulas no cabeçote para motor de 8 válvulas único (SOHC) - Cilindrada (CID/CC): 60.8 / 995 - RPM de aceleração máxima: 4500-5500 - Indução de ar: Coletor de admissão tunado para performance - Sistema de indução de combustível: Ingestão de combustível eletrônica (ICE) multi-portas controlada por computador - Ampère / Watt do Alternador: 18 amp / 226 watts - Combustível recomendado: 87 Octanas / 90 RON - Óleo recomendado: NMMA Certified FCW SAE 25W-40 - Sistema de aviso ao operador de proteção do motor: Motor SmartCraft com monitoramento - Sistema de partida: Elétrica (à chave) - Controles: Mudança e Aceleração Mecânica UNI 5 XX XX30 - Direção: Compatível com Big Tiller - Hidráulico - Mechanical - Remota Comprimento do eixo: 20" / 508 mm - 22.5 pol / 57 mm - 25" / 635 mm - Relação de engrenagens: 2.33:1 - Peso seco *Modelo mais leve disponível (kg): 260 lbs / 118 kg - Diâmetro e curso (mm): 2.56 x 2.95" / 65 x 75 mm - Ignição: SmartCraft ECM 07 Digital Inductive - Sistema de refrigeração: Água arrefecida com termostato - Opções do Câmbio: Empuxo por comando - Sistema de ajuste de percurso: Assistente de Gasolina disponível - Power Trim - Velocidade de força Sistema de exaustão: Descarga silenciosa pela rabeta - Sistema de Lubrificação: Cáter úmido - Capacidade de Óleo: 3.0 qts / 2.8 l - Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas) Acessórios que acompanham o motor: Caixa de Comando à Distância com Chicote Link (Guia de Ligação do Cabo de Direção) Kit com 04 Relógios Analógicos Tacômetro (RPM) Velocímetro (Speedometer) Vôltemetro</p>	R\$ 39.929,00	R\$ 39.929,00





			Horímetro Garantia: 36 Meses MODELO REFERENCIA: MOTOR DE POPA MERCURY 4 TEMPOS 60HP ELPT EFI CT SEAPRO MARCA: HIDEA / HD60EFI-FFEL-T		
--	--	--	--	--	--

LOTE 9 - no valor de R\$ 20.924,00 (vinte mil e novecentos e vinte e quatro mil reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Preço uni	Preço total
1	UN	2	MOTOR DE POPA 2 TEMPOS 15HP Especificações: - Cilindros: 2 em linha - Cilindradas (cm3): 294 - Relação de Transmissão: 1.85:1 - Potência no Hélice (HP): 18 - Rotação Máxima (RPM): 5.200 /5.800 - Sistema de Partida: Manual - Sistema de Alimentação: 1 Carburador - Sistema de Exaustão: Através do hélice - Sistema de Lubrificação (Pré Mistura): Gasolina, óleo TC - W3 - 40:1 - Sistema de Ignição: CDI - Sistema de Câmbio: Lateral, frente, neutro e ré - Hélice: Alumínio acoplado ao motor - Peso (Kg): 41 - Comprimento da Rabeta (mm): 38 -- Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas) Acessórios que acompanham o motor: Chave Canhão 13mm Cordão Corta-Circuito Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo Garantia: 36 Meses MODELO REFERENCIA: MOTOR DE POPA MERCURY 2 TEMPOS 15HP SUPER (PARTIDA MANUAL) MARCA: HIDEA / HD15FHS	R\$ 10.462,00	R\$ 20.924,00

Valor Global: R\$260.498,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e noveta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetivos descritos nesse Edital e seus anexos serão solicitados de acordo com as 4



necessidades do município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços e encaminhada pela secretaria solicitante ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os serviços serão realizados na secretaria solicitante, num prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contados a partir do recebimento das notas de empenho da empresa

4.2 Os itens serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento dos prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme especificações no Anexo I e deverão ser itens novos. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no endereço Rua Albertino Barbosa S/N, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho;

5.3 A **Secretaria solicitante** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração da Ata de registro decorrente desta licitação, assim como Recebimento dos produtos conforme descrição, através do responsável pela pasta juntamente com o responsável técnico, servidor designado pelo Departamento de Almoxarifado, o qual atestará o recebimento provisório dos produtos, sendo o gestor do contrato o responsável de atestar o recebimento total dos itens conforme especificação do Anexo I.

5.4 O pagamento em até 30 dias após a execução dos serviços.

5.5 Os itens deverão ser entregues em remessas conforme solicitação expedida através da nota de empenho pela secretaria solicitante. Os itens deverão atender os níveis de qualidades que será atestado no ato do recebimento pelo responsável designado pelo gestor da pasta.

5.6 Todos os custos decorrentes da entrega, incluindo transporte dos itens, descarregamentos e estadia serão por conta da contratada, a contratante se isenta totalmente de quaisquer ônus decorrentes para o ato da entrega.

5.7 Caso os itens não forem entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I, estes serão devolvidos e será dado o prazo de 07 (sete) dias corridos para a contratada efetuar a troca dos itens não correspondentes. Caso não ocorra o contrato ou ata de registro de preços será rescindido, passando a contratação para o próximo colocado do certame e aplicação das devidas sanções a contratada, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

• Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.2 Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1 Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação

10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os



atos e comunicações formais.

10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, que será sempre no MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA;

10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2- Do Contratante:

10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.

10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretário responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete aos Secretários (a) solicitantes, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos itens solicitados. O Secretário responsável pela pasta é responsável por executar, gerir e constatar quaisquer irregularidades pertinentes à não execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 73 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 14.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame, ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções



previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.6 -Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam a administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisados pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Guaraqueçaba, 03 de novembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal de Guaraqueçaba

ABC NAUTICA
LTDA:9666686
2000127

Assinado de forma digital
por ABC NAUTICA
LTDA:96666862000127
Dados: 2021.11.04
11:30:24 -03'00'

ABC NAUTICA LTDA
Empresa representada por:
MARCOS ANTONIO BOTURA

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA
FRANCA
Secretário Municipal de Educação

NOME:
CPF:

Testemunha

NOME:
CPF:

Testemunha



EXTRATO DO CONTRATO Nº 143. /2021

Origem: Pregão eletrônico 52/2021

Contratada: ABC NÁUTICA LTDA

CNPJ: 96.666.862/0001-27

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: " REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MOTORES DE POPA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Valor Global é de R\$260.498,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e noventa reais)

Vigência: 12 (dose) meses

Data: 04 de novembro de 2021.


LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 143. /2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 143. /2021

Origem: Pregão eletrônico 52/2021
Contratada: ABC NÁUTICA LTDA
CNPJ: 96.666.862/0001-27
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Objeto :“ REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MOTORES DE POPA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Valor Global é de R\$260.498,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e noventa reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 04 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador: 3F66A1EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2021. Edição 2384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>